



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 064/2023

“Institui o Programa Pró Vida no município de Maracanaú, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º - Fica criado por esta lei o “Programa Pró Vida” de apoio financeiro às instituições filantrópicas que trabalham em defesa da vida desde a sua concepção e que oferecem acompanhamento integral e gratuito as gestantes, puérperas e recém-nascidos.

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício mencionado no artigo anterior, as instituições filantrópicas que fizerem adesão ao Programa Pró Vida poderão:

I – Oferecer suporte nas áreas médica, psicológica, jurídica e assistencial as gestantes, puérperas e recém-nascidos em situação de vulnerabilidade.

II – Oferecer acompanhamento pré-natal e exames durante e pós-gestação, a mãe e ao recém-nascido, ou realizar encaminhamento médico para a realização destes exames em hospitais e postos de saúde.

III – Acolher, orientar, acompanhar, hospedar e alimentar as gestantes, puérperas e recém-nascidos em situação de risco que necessitem de acompanhamento supervisionado.

IV – Ministras palestras e cursos gratuitos voltados a qualificação profissional e capacitação para geração de renda para gestantes e puérperas .

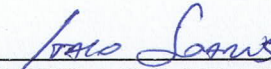
V- Trabalhar em ações que defendam a valorização da vida desde a sua concepção.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 29 DE MARÇO DE 2023.

Câmara Municipal de
Maracanaú


ÍTALO THIAGO SOARES DA SILVA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos r10



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A gravidez pode ser um momento difícil e delicado, sobretudo para as gestantes que estão em situação de vulnerabilidade, inseridas em situação de violência doméstica ou de abuso sexual, que já tenham passado pela trágica experiência do aborto em outra gestação, que não possuam apoio e acolhimento familiar, dentre outras situações.

Infelizmente, há escassez de atendimentos multidisciplinares que englobam acolhimento, oferecimento de suporte de suporte nas áreas médicas, psicológicas, jurídicas e assistenciais, orientação, hospedagem e alimentação as gestantes, puérperas e recém-nascidos em situação de risco que necessitem de acompanhamento supervisionado, bem como oferecimento de palestras e cursos gratuitos voltados a qualificação profissional e capacitação para geração de renda para gestantes e mães de recém-nascidos, dentre outras demandas.

Por tais motivos, visa o presente projeto de indicação autorizar a criação do “Programa Pró Vida” de apoio financeiro as instituições filantrópicas que trabalham em defesa da vida desde a sua concepção e que oferecem acompanhamento integral e gratuito as gestantes, puérperas e recém-nascidos.

Câmara Municipal de
Maracanaú


ÍTALO THIAGO SOARES DA SILVA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos r10